



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK

Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Presidente Kennedy- ES, em reunião Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 834/2009 de 15 de Outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o conjunto de normas administrativas do conselho CMPD, com o objetivo de acompanhar o seu funcionamento – **Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Presidente Kennedy- ES.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 19 de julho de 2021.

Jhonatan Batista Mota
Jhonatan Batista Mota
Presidente - CMPD/PK

PROTOCOLO CAMARA P.K.
Nº 001426/2021
20/07/2021 - 11:10:42
CMPD-PK
Resolução nº 005/2021

CERTIDÃO	
<i>Resolução nº 05 - 2021</i>	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em	<i>20 / 07 / 2021</i>
Servidor:	<i>Ay...</i>

CERTIDÃO	
Certifico que	<i>Resolução nº 05 / 2021</i>
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.	
Data:	<i>20 / 07 / 2021</i>
Servidor(a):	<i>[assinatura]</i>
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES	



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK

Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2021

Dispõe sobre o conjunto de normas administrativas do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Presidente Kennedy – ES (CMPD), com o objetivo de orientar o funcionamento.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Presidente Kennedy, instituído pela Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009, é órgão colegiado, de natureza permanente, de composição paritária, de caráter deliberativo e fiscalizador, responsável pela apreciação, aprovação e acompanhamento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Ficam entendidas por Pessoa com Deficiência, aquelas especificadas de acordo com a Lei vigente.

Art. 3º O CMPD/PK se norteia pelos princípios da participação popular; controle social da política e ações relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência, bem como, pela transparência e publicidade dos atos administrativos e imparcialidade nas decisões e demais princípios constitucionais.



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK

Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2021

CAPÍTULO II
Das Competências do Conselho

Art. 4º Compete ao CMPD:

I - Representar a pessoa com deficiência junto à Administração Pública Municipal e a iniciativa privada;

II - Formular diretrizes, promover, acompanhar e avaliar a execução das políticas, planos e Programas intersetoriais voltados para a garantia dos direitos e a inclusão social da pessoa com deficiência;

III - Propor, apreciar e acompanhar a elaboração de leis municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência;

IV - Propor e incentivar a realização de campanhas, estudos e pesquisas visando o diagnóstico precoce, a prevenção e a promoção dos direitos da pessoa com deficiências, validados por órgãos competentes;

V - Receber, apurar e/ou encaminhar aos órgãos competentes, as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação dos direitos da pessoa com deficiência assegurada na legislação vigente, exigindo e acompanhando a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

VI - Fiscalizar o cumprimento da legislação de proteção e defesa da pessoa com deficiência;

VII - Fomentar ações de sensibilização e conscientização junto aos órgãos competentes, visando ao maior entendimento da inclusão social da pessoa com deficiência;



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK

Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2021

VIII - Estimular a promoção de eventos locais e campanhas, com objetivo de ampliar, difundir e proteger os direitos da pessoa com deficiência, bem como combater práticas discriminatórias;

IX – Propor e atuar na formação e capacitação de recursos humanos, visando a melhoria da qualidade de ações e serviços prestados ao segmento;

X - Propor a presença de intérprete de línguas de sinais nos diversos locais e eventos, buscando garantir a participação efetiva da pessoa com deficiência;

XI - Propor, acompanhar, assessorar e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados ao município por entidades governamentais ou não governamentais, assegurando a sua destinação à assistência à pessoa com deficiência;

XII - Estimular e propor, junto a órgãos públicos e privados, a criação de projetos sociais nas áreas de promoção e proteção social à pessoa com deficiência, visando a estimulação de suas potencialidades físicas, artísticas e intelectuais, entre outros.

Parágrafo único - A representação de que trata o inciso I desse artigo não implicará em prejuízo do direito pessoal de livre reivindicação da pessoa com deficiência.

CAPÍTULO III
Da Composição

Art. 5º O CMPD é composto paritariamente por representantes titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK

Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2021

I - Representação da Sociedade Civil:

- a) 2 (dois) representantes de entidades que atuam na área de deficiência;
- b) 2 (dois) representantes de associação de moradores de localidades do município;
- c) 2 (dois) representantes de instituições religiosas;

II - Representação do Governo Municipal:

- a) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Presidente Kennedy;
- b) 1 (um) representante de Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- f) 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Obras;

Parágrafo único: O número de membros do CMPD só poderá ser aumentado ou reduzido por proposta e aprovação da maioria absoluta da Plenária.

CAPÍTULO IV
Da Estrutura e do Funcionamento



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK

Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2021

Art. 6º O CMPD é composto por:

- I- Plenária;
- II- Mesa Diretora;
- III- Comissões Temáticas (quando necessário);

Art. 7º A Plenária, órgão soberano, será composto por todos os membros do Conselho e considerado instância máxima de deliberação do CMPD.

Art. 8º Compete a Plenária:

- I - Eleger e empossar a Mesa Diretora do CMPD;
- II - Reunir-se ordinária ou extraordinariamente de acordo com convocação;
- III - Conhecer e deliberar sobre as questões e matérias de sua competência;
- IV - Apreciar e aprovar o Regimento Interno;
- V - Instituir Comissão Específica para elaboração e alteração do Regimento Interno;
- VI - Instituir Comissões Temáticas, de caráter provisório ou permanente;
- VII - Aprovar o Plano de Trabalho do CMPD, acompanhando sua execução;
- VIII - Apreciar, aprovar ou reprovocar a Política Municipal dos Direitos à Pessoa com Deficiência;



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK

Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2021

IX - Expedir resoluções, baixar normas e outros atos destinados ao cumprimento e execução de suas decisões;

X - Conhecer e acompanhar o cumprimento das atribuições regimentais do CMPD.

§ 1º A Plenária se reunirá em caráter ordinário toda primeira quarta-feira de cada mês, às 08:30 (oito e trinta) horas, e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 2º O quórum mínimo para instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias será de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros.

§ 3º A convocação para as reuniões ordinárias deve ser expressa com antecedência de 30 (trinta) dias e para reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da forma que se fizer necessária, transmitindo o teor da pauta.

§ 4º A Plenária deve assegurar a representatividade do Governo e da Sociedade Civil na Presidência e na Vice-Presidência do CMPD e a alternância dessas representações em cada mandato, respeitada a paridade.

Art. 9º As reuniões ordinárias deverão ser presididas pelo Presidente e, na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Presidente.

Art.10 A Mesa Diretora será composta, paritariamente, por representantes dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil, eleitos entre os titulares ou suplentes por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros da plenária para ocupar o cargo de Presidente, Vice-Presidente e dois cargos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK

Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2021

Colaboradores, por um mandato de 2 (dois) anos, observado o § 4º, do art. 8º.

Art. 11 A eleição da Mesa Diretora dar-se-á mediante Resolução do Conselho, de acordo com deliberação da Plenária.

Parágrafo único: A representação institucional do CMPD será de entidade devidamente habilitadas.

Art. 12 Compete à Mesa Diretora:

- I - Encaminhar questões administrativas legais de competência do Conselho;
- II - Elaborar as pautas das reuniões;
- III - Subsidiar com informações as discussões do Conselho;
- IV - Organizar e administrar as atividades visando o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- V - Articular, coordenar e supervisionar os trabalhos das comissões temáticas;
- VI - Requisitar servidor para exercer a função administrativa do Conselho, conforme o art. 14º - II da Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009;
- VII - Requisitar salas, móveis, equipamentos eletrônicos (computadores completos, telefones, aparelho de fax, etc.), veículos automotores e demais materiais necessários ao funcionamento do Conselho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK

Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2021

- VIII - Elaborar a programação de atividades e de reuniões do CMPD e divulgá-las junto aos seus membros;
- IX - Manter atualizado o acervo do CMPD, no que se referem, a Leis, normas, correspondências, projetos e outros;
- X - Formular resoluções em consonância com as deliberações do CMPD;
- XI - Receber, apurar e/ou encaminhar aos órgãos competentes, as petições, denúncias e reclamações expressas formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação dos direitos da pessoa com deficiência assegurada na legislação vigente, exigindo e acompanhando a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
- XII - Comunicar a quem de direito sobre possíveis vacâncias no CMPD;
- XIII - Exercer outras atribuições que a Plenária do CMPD lhe delegar;
- XIV - Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno do CMPD.

Art.13 As Comissões Temáticas, de caráter provisório ou permanente, compostas por 04 (três) membros titulares do poder publico e da sociedade civil, observando a paridade, são instâncias especializadas em temas pertinentes às competências do CMPD, com objetivo de estudar, analisar, emitir parecer sobre matéria que lhe for atribuída e assessorar as reuniões plenárias nas áreas em questão.

Art. 14 Compete às Comissões Temáticas:

- I - Eleger o Presidente da Comissão Temática;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK

Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2021

VII - Instalar as Comissões Temáticas, conforme deliberado em Plenária, empossando os seus membros;

VIII - Convocar eleição subsequente ao término do mandato;

IX - Submeter à deliberação da Plenária a programação das atividades do CMPD e o orçamento financeiro de cada exercício, para realização dos seus objetivos;

X - Apresentar relatório de atividades do CMPD ao final de cada ano;

XI - Gerir as aplicações dos recursos destinados à consecução dos objetivos do CMPD;

XII - Exercer o voto de desempate;

XIII - Cumprir o Regimento Interno do CMPD.

Art. 16 São atribuições do Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente na sua ausência, impedimento ou vacância definitiva do cargo;

II - Auxiliar o Presidente nas suas atribuições.

Parágrafo único: Caso haja vacância definitiva do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá e convocará eleição para escolha do novo Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato, observado o disposto § 4º, do Art.8º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK

Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2021

Art. 17 São atribuições dos Colaboradores:

- I - Elaborar e submeter à Mesa Diretora às convocações e pautas das sessões plenárias do CMPD e das reuniões;
- II - Elaborar as atas das sessões plenárias do CMPD e das reuniões da Mesa Diretora, submetendo-as à aprovação, na sessão subsequente;
- III - Substituir o vice-presidente na sua ausência ou impedimento, ou vacância.

Art.18 São direitos e deveres dos membros do CMPD.

- I - Participar da Plenária e das Comissões Temáticas.
- II - Discutir e votar matérias de competência do CMPD;
- III - Usar de impessoalidade nas decisões;
- IV - Requerer aprovação de matéria em regime de urgência;
- V - Requerer sessões Plenárias do Conselho, de caráter extraordinário, para deliberação de assuntos relevantes e/ou urgentes;
- VI – Obter “vistas” dos processos, pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, quando considerar necessário aprofundar no estudo para proferir seu voto;
- VII - Requerer a inclusão em pauta de sessão ordinária, de matérias a serem apreciadas na primeira sessão subsequente;
- VIII - Exercer outras atividades e funções que lhes forem atribuídas pela Plenária;



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK

Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2021

IX – Justificar suas ausências, por escrito ao Presidente, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, salvo nas circunstâncias de caráter imprevisível;

X - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Parágrafo único: Na impossibilidade do titular comparecer às sessões, assumirá esse o dever de comunicar o fato ao seu suplente como forma de garantir quórum na sessão.

Art. 19 O conselheiro perderá o mandato quando:

I – Faltar, sem justificativa a 3 (três) reuniões plenárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas durante o ano;

II - Apresentar renúncia em Plenária do Conselho ou por escrito ao Presidente;

III - Apresentar procedimento e conduta incompatíveis com a dignidade e, as funções de conselheiro, após o devido processo legal;

IV – For condenado por sentença criminal irrecorrível;

V - Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

VI – For extinta a entidade ou órgão a que representa.

§ 1º A entidade civil ou órgão público com assento no CMPD indicará novo conselheiro em 15 (quinze) dias da desvinculação de seu representante.



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK

Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2021

§ 2º Na desvinculação do conselheiro titular a vacância será preenchida pelo seu suplente.

§ 3º Na extinção de órgão representado no Conselho caberá à Plenária eleger outro da mesma área.

CAPÍTULO VIU
Disposições Finais

Art. 20 O servidor municipal designado pela SEMAS como Secretário Executivo do CMPD terá as seguintes atribuições:

- I – Expedir as correspondências do CMPD;
- II – Exercer as atividades administrativas de apoio à Mesa Diretora, inclusive, nas sessões plenárias;
- III – Zelar pela documentação e ordem do serviço, manter fichários e arquivos do CMPD;
- IV – Viabilizar a publicação das resoluções e atos aprovados em Plenária;
- V – Expedir comunicações aos integrantes do CMPD;
- VI – Promover o registro, expedição, controle, guarda dos processos e documentos oficiais do CMPD;
- VII – Apoiar as comissões temáticas;
- VIII – Desenvolver ações necessárias ao funcionamento do CMPD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK

Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2021

IX – Cumprir o Regimento Interno do CMPD.

Art. 21 O presente Regimento Interno poderá ser alterado em reunião extraordinária específica do CMPD, convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias e instalada com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CMPD.

Art. 23 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 19 de julho de 2021


Jhonatan Batista Mota
Presidente - CMPD/PK